

**2º TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO Nº007/SUB-PI/2021**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>Nº 6050.2021/0007705-4</b>
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SUBPREFEITURA PINHEIROS</b>
<b>CONTRATADA</b>	<b>R MOSSULY TRANSPORTES, CNPJ nº 30.147.872/0001-48</b>
<b>OBJETO CONTRATUAL</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte através de veículos com condutor, incluindo combustível, quilometragem livre, assim como manutenção preventiva e corretiva e seguro para atender a necessidade da Sub prefeitura de Pinheiros, sendo 01(um) veículo tipo B e 04 (quatro) veículos tipo C, equipados com sistema de rastreamento GPS e aparelhos celulares corporativos
<b>OBJETO DO ADITAMENTO</b>	Acréscimo de um veículo tipo C com condutor, combustível, seguro, quilometragem livre etc e exclusão do motorista do carro tipo B, mantendo as demais especificações, alteração do item 9.14 do Anexo I Termo de Referência
<b>DOTAÇÃO A SER ONERADA:</b>	51.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.33.00.00
<b>NOTA DE EMPENHO:</b>	Nº 8047
<b>VALOR ESTIMADO DO ADITAMENTO:</b>	R\$ 110.055,36 (cento e dez mil e cinquenta e cinco reais e trinta e seis reais)

Aos 06 dias do mês de abril de 2023, a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Subprefeitura Pinheiros, inscrita no CNPJ nº 05.649.898/0001-47, sito a Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7123- Pinheiros, CEP 05459-010, neste ato representada por seu Subprefeito Senhor **LEONARDO WILLIAM CASAL SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 39.545.381-1 SSP/SP, CPF nº 165.868.068-52, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R MOSSULY TRANSPORTES, CNPJ nº 30.147.872/0001-48**, com sede na Rua Edipo Feliciano, 74 – Vila Jacuí, São Paulo-Capital, neste ato representada por seu representante legal **RONALDO MOSSULY**, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.634.879-4, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 130.240.618-35, adiante simplesmente designada **CONTRATADA** tem entre si em conformidade com o inc.I alíneas a e b, do art. 65 da Lei 8666/93, conforme Despacho Autorizatório exarado SEI nº 081244622, publicado em DOC de 10/04/2022, pág. 244, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no instrumento editalício PE nº 01/SUB-PI/2021, que integram o presente independentemente de transcrição, bem como as previstas no em epígrafe, resolvem lavrar o Termo de Aditamento, conforme segue:






**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURA  
PINHEIROS

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO**

**1.1** Fica consignado o início do presente aditamento até 15/04/2023, conforme segue:

**1.1.1** A exclusão do condutor do carro Tipo B, mantendo combustível, quilometragem livre, assim como manutenção preventiva e corretiva e seguro;

**1.1.2** O acréscimo de um carro tipo C com condutor incluindo combustível, quilometragem livre, assim como manutenção preventiva e corretiva e seguro;

**1.1.3** Acrescentar no item 9.14 do Anexo I – Termo de Referência – Especificações do Objeto, parte integrante do presente ajuste, que as multas por infrações a lei de trânsito, com relação ao carro Tipo B serão quitadas pelo condutor infrator, desde que atendidos os requisitos abaixo elencados:

- a) A Contratada deverá informar e encaminhar à Contratante, imediatamente ao recebimento da Notificação de Autuação da Infração de Trânsito, para que a Administração possa indicar o condutor em tempo hábil, para eventual interposição de recurso, conforme procedimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 13.246/2001 e Portaria 34/2003 – SGP/SF;
- b) A inobservância dos procedimentos sujeitará a Contratada ao pagamento da multa de trânsito sem possibilidade de reembolso pelo condutor infrator, inclusive as multas geradas por não identificação do condutor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO / DO PREÇO**

**2.1** O valor total mensal estimado do aditamento é de R\$13.756,92 (treze mil setecentos e cinquenta e seis mil e noventa e dois centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 110.055,36 respeitando a vigência do ajuste

**2.2** Para fazer frente às despesas no presente exercício foi emitida nota de empenho nº 8047/2023, onerando a dotação 51.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.33.00.00, no valor correspondente ao presente exercício, e o restante em dotação apropriada do exercício subsequente, respeitando-se o princípio da anualidade orçamentária.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato vigente.

**3.2** E por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme,



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURA  
PINHEIROS

vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Pela **CONTRATANTE:**

**LEONARDO WILLIAM CASAL SANTOS**  
**SUBPREFEITURA PINHEIROS**  
**SUBPREFEITO**

Pela **CONTRATADA :**

**RONALDO MOSSULY**  
**CPF nº 130.240.618-35**  
**R MOSSULY TRANSPORTES**

**TESTEMUNHAS:**

**RG:** 11.008.907  
**CPF:** 918.535.838-04

**RG:** 38.615.839  
**CPF:** 143.530.558-28